

# Estudo Técnico Preliminar 21/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01450.005692/2025-11

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Refere-se à inscrição no curso de capacitação "**27º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) com OBPIx**", a ser realizado no período de 04 a 08 de agosto de 2025 na modalidade presencial, em Brasília /DF, no Auditório da ABOP - SCS, Qd . 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF, será realizado pela ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974.

2.2. A capacitação se faz necessária tendo em vista a atuação das servidoras junto ao sistema SIAFI para apropriação e pagamento da folha de pagamento de pessoal no âmbito do IPHAN, e tem o objetivo de promover a capacitação/atualização das servidoras perante as ferramentas do citado sistema com a finalidade de aprimorar a rotina da Divisão de Pagamento do Pessoal /COAPE/COGEP/DPA.

2.3. O presente curso abordará utilização contextualizada aos exercícios práticos aplicados no Novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (Novo CPR), contendo demonstração do preenchimento das diversas telas do documento e, evidenciando a extração de informações para programação financeira.

2.4. Considerando indispensável para os servidores públicos a atualização contínua diante das constantes transformações interpretativas e alterações processuais observadas no setor, a fim de possibilitar que desempenhem suas funções com maior eficácia, protegendo-se de possíveis responsabilizações decorrentes de decisões equivocadas.

2.5. A perspectiva da presente capacitação ocorre em função da relevância do conhecimento sobre a temática abordada aos servidores públicos vinculados à Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos responsáveis pela folha de pessoal no NOVO SIAFI, assim como dos técnicos envolvidos nas atividades de monitoramento e controle da execução orçamentária e financeira.

2.6. Essa formação é destinada, prioritariamente, aos executores pela folha de pessoal no NOVO SIAFI e aos técnicos que atuam nas ações de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira, além dos gestores públicos federais que trabalham no setor contábil ou que mantêm relação direta ou indireta com a contabilidade por meio do NOVO SIAFI.

2.7. Considerando as competências deste Instituto - Iphan, mais particularmente as atribuições elencadas à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA, à qual compete desenvolver e implementar ações voltadas para o desenvolvimento e inovação de pessoal no IPHAN, como a elaboração e implementação de capacitações e projetos, como disposto no Regimento Interno do IPHAN, Art. 53, da Portaria IPHAN Nº 141, de 12 de dezembro de 2023, *in verbis*:

Art. 53 À Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP) compete:

I. planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, em consonância com as diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipe;

II. formular, implementar e avaliar planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento e capacitação;

**III. propor, desenvolver e supervisionar, em consonância com as demais unidades administrativas do Iphan, ações de gestão do conhecimento. (grifo nosso)**

2.8. Além disso, à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, parte integrante da COGEP, cabe, a partir da mesma normatização:

Art. 57 À Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) compete:

**I. coordenar, supervisionar e implementar a política de desenvolvimento de pessoas; [...] (grifo nosso)**

2.9. Pelo exposto até aqui, não resta dúvida das competências da CODEP/COGEP/DPA no que tange ao escopo específico de desenvolvimento e inovação de pessoal neste Instituto.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                                              | Responsável                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| A área requisitante é a Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA. | Renata Rodrigues Barros Rocha |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

#### 4.2. A contratação deverá atender:

- a) Formação técnica-especializada, com empresa com experiência prévia específica na área de formação de servidores públicos;
- b) Requisitos quanto ao atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização dos servidores da Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA no Iphan Sede em Brasília/DF.
- c) Serviço não continuado no qual a contratação da ação de desenvolvimento consiste em 04 (quatro) servidoras da Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA do Iphan Sede - Brasília/DF.

4.3. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeçam de contratar com a Administração Pública. Além disso, o prestador deverá aceitar a contratação mediante nota de empenho. A consulta das certidões será verificada junto ao cadastro no SICAF e/ou sítios dos órgãos competentes pela unidade de compras, contratos e licitações.

4.4. Corroborando com as informações apresentadas na justificativa, espera-se garantir aos servidores que atuam diretamente na área pagamento de pessoal, o conhecimento abarcado no conteúdo programático abaixo:

- Apresentar os conceitos e normas de contabilidade aplicáveis à APROPRIAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL NO NOVO SIAFI (NOVO CPR);
- Apresentar o DOCUMENTO HÁBIL aplicados à execução da folha de pessoal no NOVO SIAFI;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE PRINCIPAL COM ORÇAMENTO;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE PRINCIPAL SEM ORÇAMENTO ;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DESPESA A ANULAR;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DEDUÇÃO;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE ENCARGO;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE COMPENSAÇÃO;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE OUTROS LANÇAMENTOS;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE CRÉDITOS;
- Apresentar a necessidade de emissão de LISTA DE BANCOS e LISTA DE CREDORES;
- Demonstrar a melhor forma de preenchimento da ABA DE DADOS DE PAGAMENTO;
- Extrair informações da ABA DE RESUMO, principalmente no que se refere à programação financeira;
- Executar a VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA do documento hábil e geração de compromissos;

- Efetuar o pagamento da folha de pessoal (transação GERCOMP);
- Demonstrar a forma de reclassificar a despesa da folha de pagamento de pessoal no NOVO SIAFI (NOVO CPR);
- Demonstrar a forma de pagamento de OB CANCELADA após remessa ao banco no NOVO SIAFI (NOVO CPR);
- Apresentar a operacionalização com UG EMITENTE diferente da UG PAGADORA na execução da folha de pessoal;
- Explanar em cada operação, os impactos contábeis, principalmente no que se refere ao controle da execução orçamentária.

4.5. O fornecedor contratado deverá:

- Fornecer profissionais que devem deter notória especialização;
- Professores renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional;
- Ministras o evento de acordo com o conteúdo programático;
- Prover o material didático do curso;
- Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Iphan julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;
- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- Encaminhar Nota Fiscal/Fatura ao Iphan para atesto e posterior pagamento, anexando certificados de participação dos servidores e lista de presença do treinamento (se for o caso); e
- Cumprir o cronograma de execução dos serviços.

4.6. O servidor participante deverá ser inscrito tempestivamente na ação de capacitação.

4.7 A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA deverá acompanhar o serviço e notificar a empresa caso seja constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da Autarquia, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O curso buscará promover uma postura reflexiva nos participantes, oferecendo informações sobre temas e práticas que são aplicadas no cotidiano das relações de trabalho do Iphan. A formação depende de conhecimento técnico bastante especializado - tanto no que tange ao conhecimento teórico, passando pela adaptação deste arcabouço à realidade do Instituto até a efetivação das aulas. Para tanto, como já dito, é necessária uma especialização robusta, além de experiência no trato com o funcionalismo público.

5.2. Logo, apresenta-se a empresa selecionada ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF, regionais estabelecidas em diversos estados da Federação e filiada à Asociación Internacional de Presupuesto Público – ASIP, com os seguintes propósitos:

- Atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos.
- Reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo.
- Promover eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para análise e solução de questões específicas.
- Estimular a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático sobre problemas relativos ao orçamento.

- Propor e desenvolver formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento, execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas.
- Servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Inscrição no curso de capacitação "26º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) com OBPIX", a ser realizado no período de 02 a 06 de dezembro de 2024 na modalidade presencial, em Brasília /DF, na modalidade presencial, em Brasília/DF, no no Auditório da ABOP - SCS, Qd . 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF, será realizado pela A ABOP.

6.2. Ficará a cargo da Contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

6.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados no conteúdo programático do evento.

6.4. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos relacionados treinamento para a adequada operacionalização da Execução orçamentária e financeira da folha de pessoal no novo Siafi (novo CPR). Além disso, a capacitação subsidiará os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas no tema.

6.5. Pelo exposto, verifica-se que é de suma importância a participação dos servidores atuante na Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA, em conformidade com o entendimento dos órgãos de controle e com as inúmeras normas que regem a matéria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida através do levantamento dos responsáveis pelos procedimentos de contratos e licitações e das suas necessidades de treinamento para aperfeiçoamento nestas áreas. O resultado desse levantamento apresenta-se relacionado abaixo:

| Item | CATSER | Descrição/Definição                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário da Inscrição |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------|
| 01   | 3808   | Curso de capacitação "27º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento) com OBPIX" | Unidade           | 4          | R\$ 2.200,00                |

7.2. Relação das servidoras participantes:

- RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA
- FABÍOLA BRITO DA COSTA E SILVA
- KÁTIA CRISTINA MARIANO DA SILVA
- DÉBORA CRISTINA BRAGA DE LIMA

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.800,00

8.1 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

| Matrícula                                  | Nome                            | Função                                                       | Inscrição      | Valor Unitário da Inscrição |
|--------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| 1835094                                    | RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA   | Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE | Sei nº 6427149 | R\$ 2.200,00                |
| 1910644                                    | FABÍOLA BRITO DA COSTA E SILVA  | Analista I - COAPE                                           | Sei nº 6427373 | R\$ 2.200,00                |
| 1528962                                    | KÁTIA CRISTINA MARIANO DA SILVA | Analista I - COAPE                                           | Sei nº 6427609 | R\$ 2.200,00                |
| 1071725                                    | DÉBORA CRISTINA BRAGA DE LIMA   | Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal - DIVPAG/COAPE      | Sei nº 6427736 | R\$ 2.200,00                |
| <b>Valor Total do curso de capacitação</b> |                                 |                                                              |                | <b>R\$ 8.800,00</b>         |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, sendo a entrega única e imediata.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando as competências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no âmbito de suas atribuições, elencados à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP) compete em desenvolver e implementar ações voltadas para a capacitação dos servidores, por meio da proposição, elaboração e implementação de programas e projetos, disposto no Regimento Interno do IPHAN, Art. 53, da Portaria IPHAN Nº 141, de 12 de dezembro de 2023.

11.2. Cumpre informar que a presente capacitação conta no Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Instituto dos últimos anos, inclusive o do presente ano, de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. É importante atualizar o quadro funcional dos servidores, em especial aqueles que estejam envolvidos diretamente ao pagamento de pessoal. Ademais, o curso sugerido é uma importante ferramenta, pois permitirá a exposição e interação dos participante com profissionais de diversas áreas, permitindo a troca de experiências, interação com profissionais de outros órgãos da Administração, de modo que o diálogo sobre os temas propostos seja ampliado e enriquecido pela experiência dos demais participantes. Ressalto ainda a possibilidade de esclarecer dúvidas pertinentes, que ocorrem durante ao fechamento no pagamento de pessoal.

12.2. De acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, as atividades relacionadas a capacitação e treinamento são consideradas serviços técnicos profissionais especializados, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na modalidade *presencial*, no período de 04 a 08 de agosto de 2025.

13.2. Elaboração do Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação.

13.3. Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada.

13.4. Confirmação junto à empresa da inscrição do servidor.

13.5. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento - COAPE/COGEP/DPA e pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA, a qual possui a experiência necessária para a gestão e monitoramento do processo de capacitação de servidores.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do exposto, declaro a viabilidade da contratação e autorizo o prosseguimento do processo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EZEQUIEL BATISTA DE OLIVEIRA**

Coordenador - CODEP



*Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 16:12:49.*

**PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas